

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CEAD Nº 001/2015, de 27 de abril de 2015.**

**CEAD-CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Disciplina no âmbito do CEAD/UDESC os procedimentos da Equipe da Disciplina **para CORREÇÃO DAS PROVAS do CEAD**-Centro de Educação a Distância, e dá outras providências.

O Diretor Geral e a Diretora de Ensino de Graduação do CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e competências, considerando a deliberação do Plenário do CONCENTRO/CEAD relativa ao Processo nº 4293/2015, tomada em sessão de 23 de abril de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

Que, a Correção das Provas é de responsabilidade da Equipe da Disciplina do CEAD. Entende-se por Equipe da Disciplina os professores do quadro do CEAD, os professores formadores e os tutores a distância,

Que, a definição das turmas e/ou do número de alunos que cada membro da Equipe da Disciplina irá corrigir será de responsabilidade da Equipe da Disciplina,

**Que todos os envolvidos no processo de correção de provas deverão ter sigilo absoluto sobre todas as etapas da correção**

A necessidade de orientar e normatizar os procedimentos relativos à **Correção de Provas pela Equipe da Disciplina do CEAD/UDESC,**

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º - DO ACESSO ÀS PROVAS**

§ 1º - As provas devem ser acessadas no **Sistema de Envio de Provas.**

§ 2º - A Equipe da Disciplina deverá conhecer as orientações para a correção das provas por meio da leitura atenta do **Tutorial para Correção de Provas.**

§ 3º - Na ausência das provas no **Sistema de Envio de Provas,** a Equipe da Disciplina deverá fazer contato, por *e-mail*, com a Coordenação de Tutoria. Cabe à Coordenação de Tutoria verificar, junto ao tutor da turma, o motivo do não envio das provas digitalizadas e solicitar o envio imediato.

**Art. 2º - DA CORREÇÃO**

§ 1º - Para corrigir as provas das disciplinas regulares e em dependência, a Equipe da Disciplina deverá acessar o **Tutorial para Correção de Provas** e adotar todos os procedimentos nele descritos.

§ 2º - A Equipe da Disciplina receberá uma senha padrão. A senha informada não deve ser alterada.

§ 3º - O nome do arquivo das provas postadas no **Sistema de Envio de Provas** não deve ser alterado pela Equipe da Disciplina.

**Art. 3º - DO PRAZO PARA A CORREÇÃO**

§ 1º - Considerando-se o cronograma de aplicação das provas para as turmas e o prazo que o tutor tem para o envio das provas digitalizadas (três dias úteis para prova geral e dois dias úteis para provas de segunda chamada e exame final), a Equipe da Disciplina deve organizar-se para iniciar a correção das provas definindo o período de correção.

§ 2º - O prazo máximo para a correção das provas é de até 10 (dez) dias úteis após a disponibilidade de acesso às provas no **Sistema de Envio de Provas**.

§ 3º - As provas corrigidas devem ser disponibilizadas para visualização dos alunos somente após a correção de todas as provas de uma turma.

§ 4º - Na necessidade de revisar as provas, o professor deverá utilizar o mesmo arquivo da prova corrigida e registrar nele as demais observações para postar novamente no Sistema de Envio de Provas. Qualquer alteração de nota que o professor fizer deverá ser comunicada ao Departamento de Pedagogia a Distância.

§ 5º - O professor deve comunicar, na Sala da Disciplina no AVA, o encerramento das correções das provas.

**Art. 4º - DAS RELAÇÕES DE ALUNOS EM EXAME FINAL**

§ 1º - Os professores das disciplinas deverão emitir o **Relatório de exames finais CP (P512)** do SIGA.

§ 2º - O **Relatório de exames finais CP (P512)** deverá ser postado pelo professor na sala de tutores no Moodle, no espaço da fase/disciplina, no mínimo 3 (três) dias úteis antes da aplicação do exame final, para que os coordenadores de polo e os tutores conheçam a relação e informem aos alunos.

**Art. 5º - DOS CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS**

**§ 1º - Setor de Provas**

E-mail: [provas.cead@udesc.br](mailto:provas.cead@udesc.br)

Telefone: 3321-8417

**§ 2º - Coordenação de Tutoria**

E-mail: [uabcoordtutoria@hotmail.com](mailto:uabcoordtutoria@hotmail.com)

Telefone: 3321-8473

**§ 3º - Departamento de Pedagogia a Distância**

E-mail: [dped.cead@udesc.br](mailto:dped.cead@udesc.br)

Telefone: 3321-8475

**Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela DEG/CEAD.**

**Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Florianópolis, 27 de abril de 2015.



Prof. DAVID DANIEL E SILVA  
Diretor Geral CEAD/UDESC